



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1.085/2012

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com fulcro no artigo 43, § 1º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Consulta TCEES nº. 028, de 06 de julho de 2004, com a finalidade de adquirir **01 (um) caminhão 0km, motor 4 cilindros, potência mínima de 110cv, e 01 (um) Micro Trator com potência mínima de 10cv**, concernente ao Convênio SEAG nº. 0051/2011, celebrados entre o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, e o Município de São Mateus-ES, para reforço da seguinte dotação:

<b>0140</b>	– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA
<b>0140014010.2060100281.029</b>	– Aquisição de Máquinas e Equipamentos Pesados destinados à Atividade Agrícola
<b>300000000000</b>	– Despesas
<b>340000000000</b>	– Despesas de Capital
<b>344000000000</b>	– Investimentos
<b>344900000000</b>	– Aplicações Diretas
<b>344905200000</b>	– Equipamentos e Material Permanente
<b>2610</b>	– Convênios dos Estados ..... R\$ 100.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1º da Lei nº 4.320/1964 e Parecer Consulta 028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, proveniente do CONVÊNIO SEAG Nº. 0051/2011.

**Art. 3º.** Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Ato Próprio, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e doze (2012).

**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**

Secretário Municipal de Gabinete  
Portaria nº 750/2011